



LEI N° 0195, DE 04 DE MAIO DE 2015

CRIA CARGO EM COMISSÃO E ALTERA A LEI N° 062/2009 e Lei N° 0157/2013, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado no Plano de Cargos e Salários do Município os cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com seus quantitativos e sua respectiva remuneração, o cargo de Coordenador do Bolsa Família:

SÍMBOLO	CARGOS	N° DE CARGOS	VENCIMENTOS
C.C.-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	SUBSÍDIOS DE ACORDO COM A LEI N° 151/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012
C.C.-2	CHEFE DE GABINETE	01	3.000,00
C.C.3	TESOUREIRO	01	3.000,00
C.C.3	GESTOR DO BOLSA FAMÍLIA	01	1.300,00
C.C.-3	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	08	800,00
C.C.-3	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E	01	800,00



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: [pmbsrpb@hotmail.com](mailto:pmbsrpb@hotmail.com)

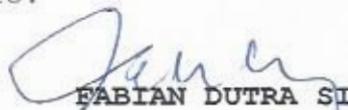
Home Page: [www.barradesantarosa.famup.com.br](http://www.barradesantarosa.famup.com.br)

	SANITÁRIA		
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR ADMINISTRADOR DO MATADOURO PÚBLICO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR ADMINISTRADOR DO MERCADO PÚBLICO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE	05	800,00
C.C.-3	COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	788,00
C.C.-3	CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DE OBRAS	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	788,00
C.C.-3	COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURANÇA	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DO PACS/PSF	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DO PETI	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA	01	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLA	02	788,00
C.C.-3	COORDENADOR DE TRANSPORTES	01	788,00
C.C.-3	INSPETOR DE SEGURANÇA	01	788,00

Art. 4º. Os cargos Comissionados serão exercidos por servidores de carreira (efetivos) no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), não computando-se para esse efeito os agentes Políticos (Secretários Municipais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 062/2009 e 0157/2013, as disposições em contrário.

  
**FABIAN DUTRA SILVA**  
Prefeito Municipal